1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de abrigo de ponto de ônibus inteligente para atender às necessidades da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (Fundação PTI-BR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição da solução se faz necessária para atender uma demanda da Itaipu Binacional, por meio do Programa Vila A Inteligente.

2.2 A solução visa ampliar a gama de tecnologias implantadas, e assim, prospectar novas parcerias e incentivar o desenvolvimento do bairro através do maior envolvimento dos moradores.

2.3 Esta aquisição também tem por objetivo melhorar a disponibilização de informações sobre o transporte público através de dados como trajetos e horários. Além disso, tornar o abrigo de espero do ônibus mais amigável e funcional ao usuário terá um papel de suma importância para incentivar os moradores à adesão ao sistema de transporte público municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Assentos com encosto para 4 ou mais lugares;

3.2 Espaço coberto para cadeirantes;

3.3 Espaço para instalação de Totem Informativo;

3.4 Proteção lateral;

3.5 Proteção traseira;

3.6 Iluminação em LED;

3.7 2 Tomadas USB;

3.8 Painel/tela digital para inclusão de dados, com resolução mínima de 720p e saída HDMI;

3.9 Instalações elétricas deverão ficar embutidas em eletrodutos no interior da estrutura;

3.10 Cobertura de 2m X (comprimento do abrigo);

Figuras Ilustrativas

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS EMPREGADO

4.1 A empresa ganhadora deverá comprovar que possui expertise e conhecimento técnico para realização do Serviço, tendo que obrigatoriamente apresentar documentos que constatem a veracidade das informações contidas na proposta, através de serviços similares, como cópias de notas fiscais, cópias de contratos com outras empresas, ou documentos relacionados que comprovem a capacidade da empresa em executar o serviço como um todo.

5. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço deverá ser executado na cidade de Foz do Iguaçu – PR, o endereço de instalação será informado com antecedência de 7 dias antes da instalação.

5.2 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos/úteis, contados da emissão do pedido de compras ou documento equivalente que o substitua.

5.3 Todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: mão de obra, transporte, alimentação, entrega, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Fundação PTI – BR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o padrão da Fundação PTI, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do serviço, e aprovação do relatório de atividades desenvolvidas com a prestação de serviço (parcial ou final), ou conforme negociação com a Contratada.

6.2 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.

6.3 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

6.4 Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do convênio (4500059618), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços (quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu – PR) e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

6.5 A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI – BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Fonte de Recurso	Convênio / Meta Cód. Atividade
40404011	1060107	0302129	4500059618 M.02 VILAA.002

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Das Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

8.2.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de colaborador especialmente designado;

8.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.2.5 Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;

8.2.6 Permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da Itaipu Binacional para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);

8.2.7 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;

8.2.8 A Fundação PTI - BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Fundação PTI-BR poderá aplicar sanções administrativas, quando a CONTRATADA não cumprir com as suas obrigações. As penalidades das sanções estão descritas na Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, que pode ser acessado por meio do link: https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes.

10.OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Não se aplica.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes.

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsável Técnico: Luís Henrique Chouay Dall'Agnese
Área: TA.DT
Data: 25/10/2021

Responsável pelo Centro de Custos: Willbur Rogers de Souza
Área: TA.DT
Data: 25/10/2021